

87

Lei n.º 294

Desapropriação por utilidade pública

A Câmara Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação a área de 110.000 m² (cento e dez mil metros quadrados) de terras pertencentes ao sr. José Luiz Esteves, segundo traçado n.º 8.873 fls 241 do livro 3-m do Registro de Imóveis desta Comarca, compreendendo a área onde está construído o atual campo de pouso desta cidade.

Art. 2.º - As despesas correrão por conta da verba constante do vigente orçamento código 4.112.0.2 Secretaria de Viação e Obras na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos);

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jaraguá, 14 de abril de 1968

Nilo de Oliveira Costa
Prefeito Municipal